

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 Pág. 1

## Sumário

<b>Atos do Gabinete do Reitor</b>	<b>1</b>
<b>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho</b>	<b>11</b>
<b>Pró-Reitoria de Graduação</b>	<b>13</b>
<b>Departamento de Administração de Pessoal</b>	<b>13</b>
<b>Atos do Gabinete do Reitor</b>	

### PORTARIA Nº 69, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007124/2023-61, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, na forma do disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, JAIURTE GOMES MARTINS DA SILVA, habilitado (a) em concurso público de provas e títulos, vaga para ampla concorrência, homologado em 30/12/2022, para o cargo de Professor do Magistério Superior, classe A - Assistente A, nível 01, 40 horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva, com lotação no (a) Campus Arapiraca / Sede, código da vaga nº 713801.

**\*Publicado no DOU de 08/03/2023, seção 2, pág. 29.**

### PORTARIA Nº 70, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Portaria da PROGEP nº 200, de 09 de março de 2018 e retificação, do edital nº 48 de 11 de novembro de 2022, publicado no DOU em 17/11/2022, seção 3, p. 90-103 e retificações, e, considerando ainda, a manifestação das unidades executoras, resolve RETIFICAR em parte os anexos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XLII da Portaria nº 21/2023-GR, homologando-se os atos praticados de 28.02.2023 até a data de publicação desta portaria.

ANEXO XXVIII

Onde se lê:

ÁREA DE ESTUDO: 29 - Estomatologia AssistenteA -40h-FOUFAL		
	INSTITUIÇ ÃO	SIA PE

FISC AL	Profa. Dra. Lariss a Silveir a de Mend onça Fragos o	UFAL	112 130 0
------------	---	------	-----------------

Leia-se:

ÁREA DE ESTUDO: 29 - Estomatologia AssistenteA -40h-FOUFAL			
		INSTITUIÇÃ O	SIAP E
FISC AL	Kari ne Gis elle dos San tos Go mes	UFAL	1013 747

ANEXO XXIX

Onde se lê:

ÁREA DE ESTUDO: 30 - Saúde Coletiva (A) AssistenteA -40h-FOUFAL			
		INSTITUIÇ ÃO	SIA PE
FISC AL	Profa. Dra. Lariss a Silveir a de Mend onça Fragos o	UFAL	112 130 0

Leia-se:

ÁREA DE ESTUDO: 30 - Saúde Coletiva (A) AssistenteA -40h-FOUFAL			
--	--	--	--

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 **Pág. 2**

		INSTITUIÇÃO	SIAP E
FISCAL	Karine Giselle dos Santos Gomes	UFAL	1013747

ANEXO XXX  
Onde se lê:

ÁREA DE ESTUDO: 31 - Saúde Coletiva (B) AssistenteA -20h–FOUFAL			
		INSTITUIÇÃO	SIAP E
FISCAL	Profa. Dra. Larissa Silveira de Mendonça Fragoso	UFAL	1121300

Leia-se:

ÁREA DE ESTUDO: 31 - Saúde Coletiva (B) AssistenteA -20h–FOUFAL			
		INSTITUIÇÃO	SIAP E
FISCAL	Karine Giselle dos Santos Gomes	UFAL	1013747

ANEXO XXXI  
Onde se lê:

ÁREA DE ESTUDO: 32 – Periodontia Auxiliar-40h–FOUFAL			
---	--	--	--

		INSTITUIÇÃO	SIAP E
FISCAL	Profa. Dra. Larissa Silveira de Mendonça Fragoso	UFAL	1121300

Leia-se:

ÁREA DE ESTUDO: 32 – Periodontia Auxiliar-40h–FOUFAL			
		INSTITUIÇÃO	SIAP E
FISCAL	Karine Giselle dos Santos Gomes	UFAL	1013747

ANEXOXLII  
Onde se lê:

ÁREA DE ESTUDO: 43 - Ciências Sociais Assistente A-40h–ICS			
		INSTITUIÇÃO	SIAP E
TITULARES	Profa. MSc. Rosângela da Silva	UFAL	1520677

Leia-se:

ÁREA DE ESTUDO: 43 - Ciências Sociais Assistente A-40h–ICS			
		INSTITUIÇÃO	SIAP E

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 Pág. 3

TITULARE S	Profa. Dra. Rosan gela da Silva	UFAL	152 067 7
---------------	--	------	-----------------

## PORTARIA Nº 78 , DE 7 DE MARÇO DE 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria Ministerial nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no processo 23065.006506/2023-78, e

Considerando o Decreto Ministerial de 16 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no art. 808 e no inciso II do art. 809 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009;

Considerando a Instrução Normativa SRF nº 102, de 20 de dezembro de 1994, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.984, de 27 de outubro de 2020, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras LÍCIA HOLANDA ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3210577 e MARIA LUÍSA PETRONILO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1621789, para praticarem atividades relacionadas com o despacho aduaneiro, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que forem de interesse da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48.

Art. 2º Caberá às servidoras designadas por esta Portaria requererem, na qualidade de representantes legais da UFAL, habilitação e credenciamento nos seguintes sistemas:

I - Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex Importação; e

II - Sistema de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - Mercante.

Art. 3º Caberá, ainda, às servidores designadas as seguintes atribuições:

I - representar a UFAL perante as alfândegas, delegacias, inspetorias e agências da Receita Federal do Brasil em todo o território nacional;

II - representar a UFAL no exercício das atividades referidas no art. 808 do Decreto nº 6.759, de 5 de

fevereiro de 2009, e na Instrução Normativa SRF nº 102, de 20 de dezembro de 1994, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

III - requerer e assinar termos de responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária, pedidos de restituição de indébito ou de compensação e atos relacionados ao processo administrativo fiscal, regulado pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972;

IV - representar a UFAL junto ao Ministério da Educação; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), Departamento de Comércio Exterior (DECEX); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e demais órgãos subordinados a este Ministério, em todos os assuntos de seu(s) interesse(s); Ministério do Exército; Banco Central do Brasil; Departamento de Polícia Federal - DPF; Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN; e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO;

V - representar a UFAL perante a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, podendo praticar os seguintes atos:

a) peticionar a fiscalização e a liberação sanitária para importação de mercadorias sob vigilância sanitária e agropecuária;

b) acompanhar as etapas de inspeção sanitária de mercadorias sob vigilância sanitária e agropecuária;

c) receber amostra de contraprova de mercadorias sob vigilância sanitária e agropecuária para análise fiscal ou de controle;

d) cientificar termos legais e outros documentos relacionados à fiscalização de mercadorias sob a vigilância sanitária e agropecuária e a apresentação de meios de defesa, como impugnação, produção de provas e interposição de recursos;

e) subscrever termo de guarda e responsabilidade para autorização da saída de mercadorias sob vigilância sanitária e agropecuária da área da alfândega;

f) efetivar a inutilização de mercadorias sob vigilância sanitária na forma da legislação sanitária e agropecuária; e

g) importar mercadorias de acordo com a Instrução Normativa Mapa nº 39, de 27 de novembro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Resolução RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

VI - representar a UFAL perante a Secretaria da Fazenda de Alagoas, assinar a Declaração de

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 Pág. 4

Exoneração de ICMS, receber mercadoria importada para entrega ao transportados, receber em devolução ou liberação, as mercadorias apreendidas pelo Fisco de Alagoas, receber notificação referente a Auto de Infração em imposição de multa lavrada pela fiscalização de Alagoas;

VII - representar a UFAL perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, no exercício de todos os atos em lei permitidos, necessários ao desempenho de atividades relacionadas ao comércio exterior e ao despacho aduaneiro, respondendo nas esferas civil e criminal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

**\*Publicado no DOU de 10/03/2023, seção 2, pág. 25.**

### PORTARIA Nº 90 DE 09 DE MARÇO DE 2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria MEC nº 4.067 de 29 de dezembro de 2003, e:

Considerando o artigo 76-A da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incluído pela Lei nº 11.314, de 03 de julho de 2006;

Considerando o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando a Nota Técnica nº 402/2010-COGES/DENOP/SRH/MP;

Considerando a Nota Informativa nº 17/2011/DENOP/SRH/MP;

Considerando a Nota Informativa nº 270/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP;

Considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

Considerando a Nota Informativa nº 276/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 1.005/2015-MP;

Considerando a Portaria nº 24.839/SGP/SEDGG/ME, de 9 de dezembro de 2020;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 42208/2021/ME;

Considerando Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 64/SGP/SEDGG/ME, de 05 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da UFAL, o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, fica regido por esta portaria.

Art. 2º A GECC é devida ao servidor pelo desempenho eventual das seguintes atividades:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público que envolva atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; ou

IV - participar da aplicação, da fiscalização ou da avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

Parágrafo único Para fins do disposto no inciso I do caput, considera-se como instrutoria o exercício das seguintes atividades, na modalidade presencial ou à distância:

I - ministração de aulas;

II - desenho instrucional;

III - orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação;

IV - tutoria;

V - monitoria;

VI - orientação para liderança; e

VII - mentoria.

Art. 3º Os valores para pagamento de GECC são balizados pelo maior vencimento básico da Administração Pública Federal, nos limites do Decreto nº 11.069/2022, e serão pagos ao servidor no limite de 120 (cento e vinte) horas anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela Administração Superior da UFAL, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

§ 1º Em se tratando de concursos, a carga horária máxima remunerada pela GECC não poderá exceder o limite de 10 (dez) horas diárias.

§ 2º Poderá ser admitido pagamento acima dos limites estabelecidos por esta portaria, respeitados os limites do Decreto nº 11.069/2022 e suas atualizações, nos casos em que os recursos arrecadados com evento financiarem esta ação.

Art. 4º O pagamento da GECC será realizado mediante recomendação do órgão que solicitou a atividade executada e autorização do ordenador de despesa.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 Pág. 5

Art. 5º Os parâmetros e valores para cada atividade são aqueles estabelecidos nos anexos desta Portaria.

§ 1º Aplicam-se os parâmetros e valores estabelecidos nesta portaria à remuneração de servidores pelo desempenho eventual das atividades previstas no Art. 2º do Decreto nº 11.069/2022.

§ 2º Os valores da alínea a do Anexo I são aplicáveis aos cursos regularmente instituídos pela UFAL.

§ 3º Os valores das alíneas b, c e d são aplicáveis aos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e vestibulares com arrecadação inferior ao custo do evento ou sem arrecadação de taxa de inscrição.

§ 4º Os parâmetros e valores do Anexo II são aplicáveis aos concursos públicos para a cargo efetivo docente, não aplicáveis a seleções simplificadas para professores temporários, substitutos e/ou visitantes.

§ 5º A atividade de elaboração de material didático será remunerada de acordo com o Anexo III.

§ 6º Quando a atividade for realizada por servidor de outra IFE, o pagamento deverá ser efetuado através de descentralização de crédito.

§ 7º Na impossibilidade de processamento do pagamento da GECC através do SIAPE, desde que devidamente justificado, o pagamento da GECC poderá ser feito excepcionalmente por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

Art. 6º Quando a atividade de curso ou concurso for realizada durante a jornada de trabalho, o servidor deverá obter a anuência prévia da chefia imediata e proceder à devida compensação de horas, no prazo de até 01 (um) ano, contado a partir da data do término da atividade.

§ 1º. A responsabilidade pelo controle da compensação de horário é da unidade de lotação do servidor.

§ 2º. Por determinação da unidade de lotação ou por opção do servidor com autorização de sua chefia imediata, a atividade de curso ou concurso realizada durante a jornada de trabalho pode não ser objeto de compensação de carga horária, hipótese em que não será concedida GECC ao servidor.

Art.7º Não será concedida a GECC para servidor que executar:

I - atividade que vise a melhoria das rotinas de trabalho da unidade de exercício ou relacionada às políticas de competência dessa unidade;

II - atividade de representação ou de apresentação de estrutura organizacional, de processos de trabalho, de atividades e de trabalhos em curso do órgão, da entidade ou da unidade de exercício;

III - atividade de elaboração de cartilhas, manuais, orientações, normativos e instrumentos afins que

envolvam procedimentos sob responsabilidade da unidade de exercício do servidor ou a ele atribuída por projeto institucional;

IV - atividade realizada durante a jornada de trabalho, sem compensação de carga horária, por determinação da unidade de exercício ou por opção do servidor com autorização de sua chefia imediata;

V - revisão de material didático, quando o conteudista já tiver recebido a GECC para a sua elaboração, pelo período de um ano, contado da data da confirmação do recebimento do material para fins de pagamento;

VI - atividade de moderação de comunidade de prática, fórum de aprendizagem ou lista de discussão; ou

VII - atividade sem prévia formalização em processo administrativo específico.

§1º Não será concedido pagamento de GECC a servidor em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não.

§2º Fica vedada a cumulatividade do pagamento de GECC pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958/1994, ou no Art. 9º, § 1º, da Lei 10.973/2004, observadas as condições dispostas no Decreto nº 7.423/2010.

§3º Em casos de restrições orçamentárias, fica vedada a remuneração de bancas examinadoras para concursos e processos seletivos de pessoal docente na UFAL, sendo dispensada a reposição de carga horária pelos docentes participantes.

Art. 8º Ficam revogadas as portarias GR nº 305 de 21/05/2007; GR nº 1.699 de 26/12/2008; GR nº 118 de 10/02/2010; GR nº 543 de 26/05/2014; GR nº 901 de 25/05/2017; GR nº 1.538 de 18/10/2018; GR nº 37 de 15/01/2019; GR nº 161 de 12/02/2019; GR nº 363 de 18/03/2019; GR nº 1.279 de 25/10/2019 e GR nº 318 de 16/07/2021.

Parágrafo único. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigora data de sua publicação no Boletim de Serviços/Pessoal da UFAL.

JOSEALDO TONHOLO  
REITOR

ANEXO I

TABELAS DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA  
GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU  
CONCURSO POR HORA TRABALHADA, NO ÂMBITO  
DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO,

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 **Pág. 6**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL				
1. Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal, nos termos do Inciso I do Art. 2º desta portaria				
ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (EVENTO OU CURSO SEM ARRECAÇÃO OU ARRECAÇÃO INSUFICIENTE)
Ministração de aulas	Instrutoria em curso de formação de carreiras	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado	0,53	0,43
	Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica	0,53	0,43

	Instrutoria em curso gerencial	G - Experiência comprovada	0,53	0,43
	Instrutoria em curso de pós-graduação		0,53	0,43
	Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação		0,43	0,35
	Instrutoria em curso de treinamento		0,43	0,35
	Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos		0,43	0,35
Desenho Instrucional	Elaboração de material multimídia para curso a distância	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização	0,53	0,43

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 **Pág. 7**

	Elaboração de material didático	E - Graduação F - Educação	0,35	0,25
	Coordenação técnica e pedagógica	profissional ou tecnológica G - Experiência comprovada	0,40	0,30
Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	Não se aplica	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização	0,53	0,43
Tutoria	Não se aplica	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica	0,35	0,30

		G - Experiência comprovada		
Monitoria	Não se aplica	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica G - Experiência comprovada	0,35	0,30

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 **Pág. 8**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Orientação para Liderança	Não se aplica	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica G - Experiência comprovada	0,35	0,30
Mentoria	Não se aplica	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica G - Experiência	0,35	0,30

		comprovada		
<p>2. Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos, nos termos do Inciso II do Art. 2º desta portaria</p>				
ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (EVENTO OU CURSO SEM ARRECAÇÃO OU ARRECAÇÃO INSUFICIENTE)
Exame oral	Não se aplica.	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação	Até 0,5125	0,25625



# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 **Pág. 9**

Análise curricular	Não se aplica.	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação	Até 0,3	0,15
Correção de prova discursiva	Não se aplica.	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica	Até 0,55	0,275

Elaboração de questão de prova	Não se aplica.	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica	Até 0,55	0,275
Julgamento de recurso	Não se aplica.	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica	Até 0,55	0,275
Prova prática	Não se aplica.	Não se aplica.	Até 0,4375	0,21875

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 **Pág. 10**

Análise crítica de questão de prova	Não se aplica.	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica	Até 0,55	0,275
Julgamento de concurso de monografia	Não se aplica.	A - Pós-doutorado B - Doutorado C - Mestrado D - Especialização E - Graduação F - Educação profissional ou tecnológica	Até 0,55	0,275
<p>3. Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução, nos termos do Inciso III do Art. 2º desta portaria</p>				

ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (EVENTO OU CURSO SEM ARRECAÇÃO OU ARRECAÇÃO INSUFICIENTE)
Planejamento	Não se aplica.	Não se aplica.	Até 0,55	0,3
Coordenação	Não se aplica.	Não se aplica.	Até 0,40	0,3
Supervisão	Não se aplica.	Não se aplica.	Até 0,33	0,3
Execução	Não se aplica.	Não se aplica.	Até 0,20	0,19
<p>4. Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público, nos termos do Inciso IV do Art. 2º desta portaria</p>				
ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (EVENTO OU CURSO SEM ARRECAÇÃO OU

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 **Pág. 11**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

				ARRECA DAÇÃO INSUFICI ENTE)
Aplica ção	Não se aplica.	Não se aplica.	Até 0,1125	0,075
Fiscali zação	Não se aplica.	Não se aplica.	Até 0,225	0,1175
Super visão	Não se aplica.	Não se aplica.	Até 0,33	0,2

### ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DOCENTE: PROCEDIMENTOS CONSIDERADOS	
Supervisão de Provas (Supervisor/Fiscal Especial)	Carga horária da maior banca examinadora supervisionada nas etapas de Prova Didática, PAA e Títulos, adicionadas 4h de apuração de resultados da prova escrita (tendo supervisionado uma única área de estudo); ou 6h de apuração de resultados da prova escrita (tendo supervisionado duas áreas de estudo), ou 8h de apuração de resultados da prova escrita (tendo supervisionado a partir de três áreas de estudo), não excedendo, ao todo, 30h por certame.
Fiscal (Gravação - Prova didática e PAA)	1,5h por candidato/prova.
Execução (Apoio logístico)	Até 30h por certame.

Execução (Comissão de Heteroidentificação - Cotas para negros e pardos)	Até 0,25h por candidato avaliado.
Correção de prova discursiva (Prova Escrita) - Banca examinadora	0,75h por prova corrigida, até o limite de 10h por dia.
Exame oral - Prova Didática e PAA	1h por candidato/prova.
Análise Curricular - Prova de Títulos	Até 1h por candidato/prova.

### ANEXO III

PERCENTUAIS A SEREM PAGOS PELA ELABORAÇÃO DE MATERIAL MULTIMÍDIA PARA CURSO A DISTÂNCIA OU DE MATERIAL DIDÁTICO, CONSTANTES NO ANEXO I, QUANDO DO DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE MINISTRAÇÃO DE AULA NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA UFAL	
Até 10 horas	50%
Acima de 10 até 20 horas	30%
Acima de 20 horas	20%

JOSEALDO TONHOLO

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho**

**PORTARIA Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas no § 5o do artigo 16 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 406/MEC de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.008274/2023-92, resolve:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Seletivo de Colaboradores Internos para Ação de Capacitação, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas:

- Viviane Regina Costa Sá, SIAPE 2837190 - Presidência da Comissão

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 Pág. 12

- Fabiano Santos Monteiro, SIAPE 2172304 - Membro da Comissão
- Iris Cristina Melo Nascimento, SIAPE 1935681 - Membro da Comissão
- Iolanda dos Santos Silva, SIAPE 1972254 - Membro da Comissão
- Isabella Maria Lyra Pinto Soares, SIAPE 1646942 - Membro da Comissão
- Melinda Torres Barros Ferreira, SIAPE 2154537 - Membro da Comissão

## PORTARIA PROGEP Nº 22, 10 de março de 2023

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.032985/2022-05, resolve:

Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de abril de 2023, de JOSÉ ANDERSON DA SILVA CRUZ, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1646597, lotado(a) no(a) FACULDADE DE MEDICINA-FAMED, de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

## PORTARIA PROGEP Nº 23, 10 de março de 2023

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.027084/2022-93, resolve:

Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de abril de 2023, de SAMARA BOMFIM GOMES CAMPOS, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1042196, lotado(a) no(a) FACULDADE DE NUTRIÇÃO - FANUT, de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

## PORTARIA PROGEP Nº 24, 10 de março de 2023

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.041935/2022-19, resolve:

Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de abril de 2023, de ALBANISE ENIDE DA SILVA, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1296115, lotado(a) no(a) CENTRO DE TECNOLOGIA - CTEC, de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

## PORTARIA PROGEP Nº 25, 10 de março de 2023

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.036799/2022-37, resolve: Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de abril de 2023, de AMANDA LYS DOS SANTOS SILVA, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3195712, lotado(a) no(a) INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - ICBS, de 40 (quarenta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

## PORTARIA PROGEP Nº 26, 10 de março de 2023

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.000269/2022-31, resolve: Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de abril de 2023, de RUBENS DE OLIVEIRA DUARTE, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3199497, lotado(a) no(a) CENTRO DE TECNOLOGIA - CTEC, de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

## PORTARIA PROGEP Nº 27, 10 de março de 2023

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.020507/2022-44, resolve: Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de abril de 2023, de DANIELLY CANTARELLI DE OLIVEIRA, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1020861, lotado(a) no(a) CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA, de 40 (quarenta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 Pág. 13

### Pró-Reitoria de Graduação

#### PORTARIA PROGRAD Nº 7, 06 de março de 2023

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.006461/2023-31, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 10 de fevereiro de 2023, EDIVÂNIA FRANCISCA DE MELO, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1804016, da função de Coordenadora do Curso de graduação em Serviço Social da faculdade de Serviço Social/FSSO, código FCC-01.

Art. 2º Designar JAPSON GONÇALVES SANTOS SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2872005, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA PROGRAD Nº 8, 06 de março de 2023

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.006461/2023-31, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIANA ALVES DE ANDRADE, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 3182279, da função de Vice-coordenadora do curso de graduação em Serviço Social da faculdade de Serviço Social/FSSO.

Art. 2º Designar MILENA DA SILVA SANTOS, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1077539, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

AMAUURI DA SILVA BARROS

### Departamento de Administração de Pessoal

#### PORTARIA DAP Nº 307, 09 de março de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017030/2022-10, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 1.590, do Departamento de Administração de Pessoal, de 11 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Pessoal nº 178 de 31 de outubro de 2022, que concedeu progressão a WAGNNER JOSE NASCIMENTO PORTO, da seguinte forma: onde se

lê "a partir de 11 de outubro de 2022", leia-se "a partir de 13 de agosto de 2022".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA DAP Nº 308, 09 de março de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.012628/2020-51, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 1.250, do Departamento de Administração de Pessoal, de 13 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal nº 150 de 20 de outubro de 2020, que concedeu progressão a WAGNNER JOSE NASCIMENTO PORTO, da seguinte forma: onde se lê "a partir de 11 de outubro de 2020", leia-se "a partir de 13 de agosto de 2020".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAIS SILVA

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 7 - Nº 43

Maceió/AL, 10 de Março de 2023 Pág. 14

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP  
cas@dap.ufal.br

**Josealdo Tonholo**

Reitor

**Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti**

Vice-reitora

**Ubirajara Oliveira**

Chefe de Gabinete

**Bruno Morais Silva**

Diretor-Geral do Departamento de Administração de  
Pessoal (DAP)

**Amauri da Silva Barros**

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

**Iraildes Pereira Assunção**

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

**Cezar Nonato Bezerra Candeias**

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

**Alexandre Lima Marques da Silva**

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

**Jarman da Silva Aderico**

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

**Wellington da Silva Pereira**

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho  
(PROGEP)

**Felipe da Rocha Paes**

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

**Célio Fernando de Sousa Rodrigues**

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970  
www.ufal.br